



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

LEI Nº- 25/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Institui o dia Municipal de Combate ao Femicídio e à violência contra a mulher, a ser realizado anualmente no dia 27 de junho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Dia Municipal de combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher” no município de Palmeirais, no dia 27 de junho.

Art. 2º - Durante o Dia de Conscientização, serão desenvolvidas atividades como Palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, visando o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - O Dia do Combate ao Femicídio será realizado anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Palmeirais, ficando as atividades em razão da campanha, livres e abertas às instituições públicas, privadas e as entidades representativas que atuam no combate à violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus Órgãos competentes, fica responsável pela realização de ações que se compreenda importantes para alcançar os objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 26 de agosto de 2021

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e seis (26) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário Chefe de Gabinete